



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo PREFEITO Municipal, Senhor LUIZANGELO GRASSI, e a empresa LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com sede em LUZERNA/SC, inscrita no CNPJ sob n. 55.993.229/0001-66, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 05/09/2024, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – Do Objeto

**AQUISIÇÃO DE TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE - 3 LINHAS, CHASSI 3,5M, DESTINADO A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM RECURSOS PARCIAIS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 1824/2024, CONFORME PORTARIA Nº 138/SEF – 06/06/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

Quantidade	Descrição
1	TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE 3 LINHAS – CHASSI 3,5M COM KIT DE IRRIGAÇÃO



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

<p><b>CARACTERISTICAS MINIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 TOLDO DE COBERTURA;</li><li>- 3 MÓDULOS COMPLETO DE TRANSPLANTE;</li><li>- 3 PORTA BANDEJAS;</li><li>- SISTEMA DE DISCOS DE CORTE PARA PALHADA INDIVIDUAL POR MÓDULO;</li><li>- DISCO FRONTAL;</li><li>- DISCO DUPLO FIXO;</li><li>- KIT IRRIGAÇÃO;</li></ul> <p><b>TANQUE FRONTAL 500 LT;</b></p> <p><b>BAMBA RECALQUE;</b></p> <p><b>TANQUE AUXILIAR ENTRE 300 LT;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAIXA DE LIGAÇÃO E CONTROLE;</li><li>- REGISTRO AUXILIAR INDIVIDUAL POR MÓDULO;</li><li>- DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADO POR MÓDULO;</li><li>- MANGUEIRAS DE INTERLIGAÇÕES.</li></ul>
--

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. O presente contrato terá validade até 31/12/2024, bem como uma extensão de garantia de 24 meses após a data de entrega.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

18 – 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) - Estímulo a produção agrícola e manutenção da secretaria - 02.003.20.608.0034.2007.4.4.90.00.00 / 1.710.3210.5037  
- Emenda Individual

18 – 8.000,00 (oito mil reais) – Superávit – alienação de bens – 2.755.0000.0605

3.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

3.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

#### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 - O fornecimento deverá ser feito em até 60 dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município e com Autorização de entrega emitida pela secretaria competente.

4.2 – O local da entrega será na SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

4.3 – Os itens deverão ser entregues sem danos, não podendo estar amassado, riscado, ou com outras variações.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

5.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

5.1.1 Impedimento para registro no contrato, se concluída a fase licitatória;

5.1.2 Cancelamento do registro no contrato;

5.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

5.4.1 Advertência;

5.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

5.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

5.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

5.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6. Não haverá reequilíbrio de preços para este objeto.

## CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7. O CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito:

7.1 Pela Administração Municipal, quando:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 7.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desse contrato;
- 7.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 7.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.7 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desse contrato.
- 7.8 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto do presente contrato será autorizado pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

#### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

- 9.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.
- 9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. O produto deverá ser entregue em até 60 dias da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

10.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

10.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

10.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

10.5. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.

#### CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021, através das secretarias que solicitarem os respectivos itens, através do Fiscal de Contratos designado.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta contrato, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), 05 de setembro 2024.

---

PREFEITURA DE CELSO RAMOS

---

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA